

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o benefício de prestação continuada.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Modifique-se no Art. 1º da MP 1023/21, o inciso I, do § 3º do Art. 20 da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993:

Art. 1º

“Art. 20.....

§3º

I - de até ½ salário mínimo.

JUSTIFICAÇÃO

A redução do teto do BPC para idosos e pessoas com deficiência em vulnerabilidade social e que não conseguem prover o próprio sustento é uma das medidas mais nocivas já adotadas pela equipe econômica do Governo Bolsonaro.

Reduzir o alcance e o valor do benefício, justo quando o Brasil ainda convive com os números alarmantes de mortes provocadas pela pandemia de SARS-Covid-2 e com 14 milhões de desempregados, não pode ser aceito pelo Poder Legislativo.

Dados do IBGE de janeiro do corrente ano apontam que 58% da renda de quem vive com salário-mínimo fica comprometida com a compra dos alimentos essenciais. O dado alarmante demonstra que as famílias carentes que possuem entre seus entes pessoas idosas e com deficiência não conseguirão ultrapassar as condições de pobreza e de insegurança alimentar.

O objetivo desta emenda é o de assegurar a proteção desse público, alertando os pares para a responsabilidade do Congresso Nacional no combate à fome e à desigualdade.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

Deputado Daniel Almeida
PCdoB – BA

